



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.226, DE 16 DE JULHO DE 2009.

-Autoriza sobre a divulgação de pessoas desaparecidas através da página da Prefeitura Municipal na Internet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação da foto e nome de pessoas desaparecidas no Município, através da página da Prefeitura Municipal de Tatuí na Internet.

Art. 2º As pessoas interessadas em divulgar a foto de pessoas desaparecidas, deverão encaminhar-se à Prefeitura, munidos da foto e do Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 16 de julho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/07/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: José Tarcísio Ribeiro
(Ofício nº 363/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).